

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2026**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua Dois de Julho, s/nº, Centro, Riacho de Santana-BA, CEP 46.470-000, realizará Dispensa Eletrônica, nos termos do inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

Recebimento das Propostas: 09/09/2026 a 14/09/2026

Data dos lances: 15/09/2026

Link: <https://bllcompras.com>

Horário da Fase de Lances: 9h00min às 15h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Aquisição de câmara frigorífica modular para congelados destinada ao Setor Municipal de Alimentação Escolar-SEMAE, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste município, conforme termos da tabela abaixo:

AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICA MODULAR PARA CONGELADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CÂMARA FRIGORÍFICA MODULAR PARA CONGELADOS Câmara frigorífica modular para conservação e armazenamento de gêneros alimentícios perecíveis e congelados utilizados na alimentação escolar do Município, destinada ao Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, com temperatura de operação regulável de 0 °C até -18 °C. O fornecimento deverá compreender a câmara frigorífica completa, incluindo painéis isotérmicos, piso, porta frigorífica, unidade condensadora, evaporador/forçador de ar, sistema de controle e comando, iluminação interna e todos os componentes, materiais e acessórios necessários ao seu adequado funcionamento. Deverão estar incluídos no fornecimento transporte, entrega no local indicado pela Administração, montagem, instalação, regulação, testes de funcionamento e treinamento básico dos operadores, devendo a câmara ser entregue instalada e em perfeitas condições de funcionamento. 1. ESTRUTURA E PAINÉIS • Câmara do tipo modular, desmontável e remontável, com sistema de encaixe e vedação apropriado para utilização frigorífica; • Dimensões externas aproximadas de 4,48 m × 4,68 m × 2,60 m (C × L × A), admitidas pequenas variações dimensionais, desde que preservadas a capacidade de armazenamento pretendida e a compatibilidade com o espaço destinado à instalação; • Dimensões internas aproximadas de 4,24 m × 4,48 m × 2,40 m (C × L × A); • Painéis isotérmicos com espessura mínima de 100 mm, constituídos de material isolante termicamente	UN	01	R\$ 57.100,00	R\$ 57.100,00

	adequado à utilização em câmara de congelados e capaz de proporcionar o desempenho térmico necessário à manutenção da temperatura especificada; • Revestimento interno e externo dos painéis em material resistente, lavável, de fácil higienização e apropriado para ambiente frigorificado destinado ao armazenamento de alimentos; • Piso com isolamento térmico, acabamento resistente e antiderrapante, apropriado à utilização prevista e à movimentação habitual de pessoas, gêneros alimentícios e cargas no interior da câmara; • Todos os elementos de união, acabamento, fixação e vedação necessários à adequada montagem e conservação térmica deverão integrar o fornecimento. 2. PORTA FRIGORÍFICA • Porta frigorífica apropriada para utilização em câmara de congelados; • Dimensões mínimas aproximadas da passagem de 0,80 m x 1,80 m; • Isolamento térmico compatível com a temperatura de operação da câmara; • Sistema de vedação adequado para reduzir perdas térmicas; • Fechamento seguro e apropriado ao ambiente frigorificado; • Dispositivo que permita a abertura da porta pelo lado interno, inclusive em situações de emergência; • Puxadores interno e externo resistentes e adequados ao ambiente; • Sistema destinado a evitar formação excessiva de gelo ou condensação no batente, quando necessário ao adequado funcionamento da porta. 3. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO • Sistema composto por unidade condensadora e evaporador/forçador de ar compatíveis entre si e devidamente dimensionados para o volume da câmara e sua finalidade; • Capacidade frigorífica suficiente para que a câmara atinja e mantenha temperatura de até -18 °C em condições normais de utilização; • Unidade condensadora apropriada para operação em baixa temperatura; • Fluido refrigerante adequado ao equipamento e permitido pela regulamentação ambiental vigente; • Sistema dotado das proteções necessárias ao funcionamento seguro dos equipamentos; • Todos os componentes necessários ao circuito frigorífico deverão integrar o fornecimento. A marca e o modelo da unidade condensadora, evaporador ou demais componentes, deverão apresentar capacidade e desempenho suficientes para atender às condições estabelecidas nesta especificação. 4. EVAPORADOR / FORÇADOR DE AR • Evaporador com capacidade e vazão de ar compatíveis com as dimensões e a temperatura de operação da câmara; • Distribuição adequada do ar frio no ambiente interno; • Sistema de degelo automático, apropriado à				
--	---	--	--	--	--

	operação em temperatura negativa; • Bandeja para coleta de condensado e sistema de drenagem adequados ao equipamento; • Componentes apropriados às condições de baixa temperatura e umidade. 5. SISTEMA DE CONTROLE, COMANDO E PROTEÇÃO • Quadro ou sistema de comando compatível com os equipamentos fornecidos; • Controlador/termostato digital, instalado em local de fácil visualização, permitindo regulação e acompanhamento da temperatura interna; • Sistema de degelo automático programável; • Dispositivos de proteção elétrica necessários ao funcionamento adequado dos equipamentos; • Alarme sonoro e/ou visual para situações de temperatura fora da faixa configurada; • Instalações e cabeamentos pertencentes à própria câmara devidamente protegidos, identificados e organizados. 6. COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS Deverão estar incluídos todos os componentes, materiais e acessórios necessários à montagem, instalação e ao perfeito funcionamento da câmara frigorífica, incluindo, quando aplicáveis: • tubulações; • válvulas; • conexões; • isolamento térmico das tubulações; • materiais de vedação; • suportes; • elementos de fixação; • sistema de drenagem; • cabeamentos internos; • dispositivos de controle e proteção; e • demais componentes indispensáveis ao funcionamento do conjunto. Todos os componentes deverão ser novos, compatíveis entre si e adequados à finalidade do equipamento. Não será admitida cobrança posterior por componente, acessório ou material indispensável ao funcionamento normal da câmara que devesse integrar o fornecimento. 7. ILUMINAÇÃO INTERNA • Iluminação interna em LED; • Luminárias apropriadas para utilização em ambiente de baixa temperatura e umidade, com proteção adequada; • Acionamento por interruptor instalado em local de fácil acesso. 8. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA • Tensão de alimentação: 220 V; • Frequência: 60 Hz; • Os equipamentos e componentes fornecidos deverão ser compatíveis com a alimentação elétrica disponível no local de instalação. A contratada deverá executar as interligações elétricas necessárias entre os equipamentos e componentes integrantes da própria câmara frigorífica, incluindo unidade condensadora, evaporador, sistema de comando, controlador, iluminação e demais componentes fornecidos.				
--	---	--	--	--	--

	Eventuais necessidades específicas de alimentação elétrica para o funcionamento do equipamento deverão ser previamente informadas pela contratada. Não integram o objeto eventuais obras ou reformas na instalação elétrica geral do imóvel. 9. ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento completo do objeto, incluindo: • transporte; • entrega e descarga no local indicado pela Administração; • montagem dos painéis, piso e porta; • montagem e instalação do sistema frigorífico; • instalação da unidade condensadora e evaporador; • instalação dos sistemas de comando, controle e iluminação; • instalação das tubulações e demais componentes pertencentes ao equipamento; • carga ou complementação de fluido refrigerante, quando necessária; • regulação e configuração dos equipamentos; • testes de funcionamento; • limpeza do local após a conclusão dos serviços; e • treinamento básico dos operadores. A câmara deverá ser entregue completamente montada, instalada, regulada, testada e apta para utilização. 10. TESTES DE FUNCIONAMENTO E RECEBIMENTO Após a instalação deverão ser realizados testes de funcionamento do conjunto, de forma a demonstrar: • funcionamento da unidade condensadora e do evaporador; • funcionamento do controlador de temperatura; • funcionamento do sistema de degelo; • funcionamento do sistema de alarme; • funcionamento da iluminação interna; • funcionamento e vedação da porta; • ausência de vazamentos aparentes; e • capacidade da câmara de atingir e manter a temperatura especificada de até -18 °C. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do adequado funcionamento do conjunto e do atendimento às características estabelecidas nesta especificação. 11. DOCUMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO Para fins de identificação e verificação das características do equipamento fornecido, deverão ser apresentados, conforme aplicável: 1. ficha técnica, catálogo ou documento equivalente referente aos painéis isotérmicos; 2. ficha técnica ou catálogo da unidade condensadora; 3. ficha técnica ou catálogo do evaporador; 4. ficha técnica, catálogo ou documento equivalente dos principais componentes, quando necessário à comprovação das características ofertadas; 5. manual ou orientações de operação do equipamento em língua portuguesa; 6. orientações básicas de conservação e manutenção; 7. termo de garantia, contendo prazo e forma de acionamento; e 8. declaração da contratada de que o conjunto fornecido				
--	--	--	--	--	--

	atende às especificações estabelecidas na contratação. Serão admitidos documentos técnicos disponibilizados pelos respectivos fabricantes, inclusive em formato eletrônico. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar estritamente necessária à verificação da compatibilidade do produto ofertado ou entregue com as especificações da contratação. 12. GARANTIA Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo os equipamentos, componentes e serviços integrantes do fornecimento. Durante o período de garantia, defeitos de fabricação, montagem ou instalação deverão ser corrigidos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração, ressalvados danos decorrentes de utilização inadequada ou intervenção indevida de terceiros. 13. CONDIÇÕES GERAIS • Produto novo e de primeiro uso; • Todos os equipamentos e componentes deverão ser compatíveis entre si; • O conjunto deverá ser adequado ao armazenamento de gêneros alimentícios em temperatura negativa; • A câmara deverá ser entregue completamente instalada e em condições de utilização;				
VALOR GLOBAL: R\$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais).					R\$ 57.100,00

- 1.2 Por se tratar de objeto de natureza contínua, o prazo do contrato será de **06 (seis) meses**.
- 1.3 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais)**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação no presente se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico **bllcompras.com**.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na Plataforma BLL Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3 Os pedidos de esclarecimentos, informações e providências do aviso de dispensa eletrônica poderão ser encaminhados até o dia **11 de setembro de 2026**, pelo e-mail: **licitacaopmrs@hotmail.com** ou pelo **chat** do Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico **bllcompras.com**

2.2 - **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 Os licitantes deverão apresentar na plataforma BLL, simultaneamente, os documentos de habilitação e as propostas de preço, sob pena de desclassificação/inabilitação, **até às 23h59 horas do dia 14 de setembro de 2026.**

3.2 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico às declarações exigidas e preencher as dos ANEXOS III, IV, V e VI:

3.10.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. FASE DE LANCES

4.1 A **partir das 9h00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, no prazo de **até 01 (um) dia útil**.

5.4 A empresa vencedora deverá encaminhar via Plataforma BLL, a proposta realinhada, **após concluída a fase de lances em até 01 (um) dia útil**.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 contiver vícios insanáveis;

5.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências no prazo de 01 (um) dia útil, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 A indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, configura-se erro no preenchimento da planilha passível de correção.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso, e serão analisados os do fornecedor provisoriamente mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.

6.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.7 Se necessário, os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação do Agente de Contratação.

6.8 Após a entrega dos documentos para habilitação e proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência **no prazo de 01 (um) dia útil**, para:

6.8.1 I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.8.2 II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.8.2.1 § 1º Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, prorrogação e a vigência de contratação seguirá o estabelecido no Termo de Referência e o previsto na minuta do contrato anexos a este aviso.

7.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa:**

- de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia** de atraso injustificado, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s), até o limite de **15% (quinze por cento)**, nos casos do subitem 8.1.7;
- **Multa:** de **15% (quinze por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s), nos casos dos subitens 8.1.1 a 8.1.7;
- **Multa:** de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado total da contratação, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÕES	PREVISÃO DE DESPESAS	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
----------------------	----------	----------------------	------------------------------

	02.05 – Secretaria Municipal de Educação		
PROJETO/ATIVIDADE	2097 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental		
	1090 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Escolares do Ensino Fundamental		
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.9.0.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente		

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Riacho de Santana, Portal da BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o órgão demandante poderá:

10.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.13.1 ANEXO I – Termo de referência
- 10.13.2 ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação
- 10.13.3 ANEXO III – Modelo de declaração geral conjunta para habilitação
- 10.13.4 ANEXO IV Modelo de declaração de obediência
- 10.13.5 ANEXO V – Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- 10.13.6 ANEXO VI – Modelo de proposta econômica padrão
- 10.13.7 ANEXO VII – Minuta de contrato

Riacho de Santana-BA, 08 de setembro de 2026.

Lílian Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 08/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei n.º 14.133/2021 — Aquisição

1 — DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) câmara frigorífica modular para congelados, com temperatura de operação de 0 °C a -18 °C e dimensões externas aproximadas de 4,48 m × 4,68 m × 2,60 m (comprimento × largura × altura), incluindo fornecimento, entrega, montagem completa, instalação, regulagem, testes de funcionamento e treinamento básico dos operadores, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.3. A contratação compreende um único item/lote, conforme quadro abaixo:

AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICA MODULAR PARA CONGELADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CÂMARA FRIGORÍFICA MODULAR PARA CONGELADOS Câmara frigorífica modular para conservação e armazenamento de gêneros alimentícios perecíveis e congelados utilizados na alimentação escolar do Município, destinada ao Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, com temperatura de operação regulável de 0 °C até -18 °C. O fornecimento deverá compreender a câmara frigorífica completa, incluindo painéis isotérmicos, piso, porta frigorífica, unidade condensadora, evaporador/forçador de ar, sistema de controle e comando, iluminação interna e todos os componentes, materiais e acessórios necessários ao seu adequado funcionamento. Deverão estar incluídos no fornecimento transporte, entrega no local indicado pela Administração, montagem, instalação, regulagem, testes de funcionamento e treinamento básico dos operadores, devendo a câmara ser entregue instalada e em perfeitas condições de funcionamento. 1. ESTRUTURA E PAINÉIS - Câmara do tipo modular, desmontável e remontável, com sistema de encaixe e vedação apropriado para utilização frigorífica; - Dimensões externas aproximadas de 4,48 m × 4,68 m × 2,60 m (C × L × A), admitidas pequenas variações dimensionais, desde que preservadas a capacidade de armazenamento pretendida e a compatibilidade com o espaço destinado à instalação;	UN	01	R\$ 57.100,00	R\$ 57.100,00



	• Dimensões internas aproximadas de 4,24 m x 4,48 m x 2,40 m (C x L x A); • Painéis isotérmicos com espessura mínima de 100 mm, constituídos de material isolante termicamente adequado à utilização em câmara de congelados e capaz de proporcionar o desempenho térmico necessário à manutenção da temperatura especificada; • Revestimento interno e externo dos painéis em material resistente, lavável, de fácil higienização e apropriado para ambiente frigorificado destinado ao armazenamento de alimentos; • Piso com isolamento térmico, acabamento resistente e antiderrapante, apropriado à utilização prevista e à movimentação habitual de pessoas, gêneros alimentícios e cargas no interior da câmara; • Todos os elementos de união, acabamento, fixação e vedação necessários à adequada montagem e conservação térmica deverão integrar o fornecimento. 2. PORTA FRIGORÍFICA • Porta frigorífica apropriada para utilização em câmara de congelados; • Dimensões mínimas aproximadas da passagem de 0,80 m x 1,80 m; • Isolamento térmico compatível com a temperatura de operação da câmara; • Sistema de vedação adequado para reduzir perdas térmicas; • Fechamento seguro e apropriado ao ambiente frigorificado; • Dispositivo que permita a abertura da porta pelo lado interno, inclusive em situações de emergência; • Puxadores interno e externo resistentes e adequados ao ambiente; • Sistema destinado a evitar formação excessiva de gelo ou condensação no batente, quando necessário ao adequado funcionamento da porta. 3. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO • Sistema composto por unidade condensadora e evaporador/forçador de ar compatíveis entre si e devidamente dimensionados para o volume da câmara e sua finalidade; • Capacidade frigorífica suficiente para que a câmara atinga e mantenha temperatura de até -18 °C em condições normais de utilização; • Unidade condensadora apropriada para operação em baixa temperatura;				
--	---	--	--	--	--

	• Fluido refrigerante adequado ao equipamento e permitido pela regulamentação ambiental vigente; • Sistema dotado das proteções necessárias ao funcionamento seguro dos equipamentos; • Todos os componentes necessários ao circuito frigorífico deverão integrar o fornecimento. A marca e o modelo da unidade condensadora, evaporador ou demais componentes, deverão apresentar capacidade e desempenho suficientes para atender às condições estabelecidas nesta especificação. 4. EVAPORADOR / FORÇADOR DE AR • Evaporador com capacidade e vazão de ar compatíveis com as dimensões e a temperatura de operação da câmara; • Distribuição adequada do ar frio no ambiente interno; • Sistema de degelo automático, apropriado à operação em temperatura negativa; • Bandeja para coleta de condensado e sistema de drenagem adequados ao equipamento; • Componentes apropriados às condições de baixa temperatura e umidade. 5. SISTEMA DE CONTROLE, COMANDO E PROTEÇÃO • Quadro ou sistema de comando compatível com os equipamentos fornecidos; • Controlador/termostato digital, instalado em local de fácil visualização, permitindo regulagem e acompanhamento da temperatura interna; • Sistema de degelo automático programável; • Dispositivos de proteção elétrica necessários ao funcionamento adequado dos equipamentos; • Alarme sonoro e/ou visual para situações de temperatura fora da faixa configurada; • Instalações e cabeamentos pertencentes à própria câmara devidamente protegidos, identificados e organizados. 6. COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS Deverão estar incluídos todos os componentes, materiais e acessórios necessários à montagem, instalação e ao perfeito funcionamento da câmara frigorífica, incluindo, quando aplicáveis: • tubulações; • válvulas; • conexões; • isolamento térmico das tubulações; • materiais de vedação; • suportes;				
--	---	--	--	--	--

	• elementos de fixação; • sistema de drenagem; • cabeamentos internos; • dispositivos de controle e proteção; e • demais componentes indispensáveis ao funcionamento do conjunto. Todos os componentes deverão ser novos, compatíveis entre si e adequados à finalidade do equipamento. Não será admitida cobrança posterior por componente, acessório ou material indispensável ao funcionamento normal da câmara que devesse integrar o fornecimento. 7. ILUMINAÇÃO INTERNA • Iluminação interna em LED; • Luminárias apropriadas para utilização em ambiente de baixa temperatura e umidade, com proteção adequada; • Acionamento por interruptor instalado em local de fácil acesso. 8. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA • Tensão de alimentação: 220 V; • Frequência: 60 Hz; • Os equipamentos e componentes fornecidos deverão ser compatíveis com a alimentação elétrica disponível no local de instalação. A contratada deverá executar as interligações elétricas necessárias entre os equipamentos e componentes integrantes da própria câmara frigorífica, incluindo unidade condensadora, evaporador, sistema de comando, controlador, iluminação e demais componentes fornecidos. Eventuais necessidades específicas de alimentação elétrica para o funcionamento do equipamento deverão ser previamente informadas pela contratada. Não integram o objeto eventuais obras ou reformas na instalação elétrica geral do imóvel. 9. ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento completo do objeto, incluindo: • transporte; • entrega e descarga no local indicado pela Administração; • montagem dos painéis, piso e porta; • montagem e instalação do sistema frigorífico; • instalação da unidade condensadora e evaporador; • instalação dos sistemas de comando, controle e iluminação; • instalação das tubulações e demais componentes pertencentes ao equipamento; • carga ou complementação de fluido				
--	---	--	--	--	--

	refrigerante, quando necessária; • regulagem e configuração dos equipamentos; • testes de funcionamento; • limpeza do local após a conclusão dos serviços; e • treinamento básico dos operadores. A câmara deverá ser entregue completamente montada, instalada, regulada, testada e apta para utilização. 10. TESTES DE FUNCIONAMENTO E RECEBIMENTO Após a instalação deverão ser realizados testes de funcionamento do conjunto, de forma a demonstrar: • funcionamento da unidade condensadora e do evaporador; • funcionamento do controlador de temperatura; • funcionamento do sistema de degelo; • funcionamento do sistema de alarme; • funcionamento da iluminação interna; • funcionamento e vedação da porta; • ausência de vazamentos aparentes; e • capacidade da câmara de atingir e manter a temperatura especificada de até -18 °C. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do adequado funcionamento do conjunto e do atendimento às características estabelecidas nesta especificação. 11. DOCUMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO Para fins de identificação e verificação das características do equipamento fornecido, deverão ser apresentados, conforme aplicável: 9. ficha técnica, catálogo ou documento equivalente referente aos painéis isotérmicos; 10. ficha técnica ou catálogo da unidade condensadora; 11. ficha técnica ou catálogo do evaporador; 12. ficha técnica, catálogo ou documento equivalente dos principais componentes, quando necessário à comprovação das características ofertadas; 13. manual ou orientações de operação do equipamento em língua portuguesa; 14. orientações básicas de conservação e manutenção; 15. termo de garantia, contendo prazo e forma de acionamento; e 16. declaração da contratada de que o conjunto fornecido atende às especificações estabelecidas na contratação. Serão admitidos documentos técnicos disponibilizados pelos respectivos fabricantes, inclusive em formato eletrônico.				
--	---	--	--	--	--

	A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar estritamente necessária à verificação da compatibilidade do produto ofertado ou entregue com as especificações da contratação. 12. GARANTIA Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo os equipamentos, componentes e serviços integrantes do fornecimento. Durante o período de garantia, defeitos de fabricação, montagem ou instalação deverão ser corrigidos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração, ressalvados danos decorrentes de utilização inadequada ou intervenção indevida de terceiros. 13. CONDIÇÕES GERAIS • Produto novo e de primeiro uso; • Todos os equipamentos e componentes deverão ser compatíveis entre si; • O conjunto deverá ser adequado ao armazenamento de gêneros alimentícios em temperatura negativa; • A câmara deverá ser entregue completamente instalada e em condições de utilização;				
VALOR GLOBAL: R\$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais).					R\$ 57.100,00

2 — FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A elaboração de Estudos Técnicos Preliminares — ETP é dispensada na presente contratação, nos termos do art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Riacho de Santana/BA, o qual dispensa a elaboração de ETP para as contratações enquadradas nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. A presente aquisição enquadra-se no inciso II do art. 75, com valor estimado de **R\$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais)**, inferior ao limite de dispensa em razão do valor vigente para o exercício de 2026.

2.2. Não obstante a dispensa do ETP, a necessidade da contratação encontra-se devidamente motivada neste Termo de Referência, que registra os elementos essenciais que justificam a aquisição, em atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

2.3. O Setor Municipal de Alimentação Escolar — SEMAE é a unidade responsável pelo recebimento, armazenamento, controle de estoque e distribuição de todos os gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar do município, atendendo a rede municipal de ensino nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE.

2.4. Atualmente, o SEMAE não dispõe de câmara frigorífica própria adequada para o armazenamento de produtos que exigem conservação em temperaturas negativas, tais como carnes, frangos, pescados, produtos lácteos congelados e demais alimentos perecíveis adquiridos por meio do PNAE e de recursos municipais próprios. A ausência de

infraestrutura de armazenamento a frio em temperatura negativa impõe as seguintes restrições e riscos:

- a) Risco de quebra da cadeia do frio e deterioração precoce dos alimentos, comprometendo a segurança alimentar dos estudantes da rede municipal;
- b) Perda de produtos em decorrência do armazenamento inadequado, gerando desperdício de recursos públicos;
- c) Impossibilidade de compras em maior escala com ganho de economia de escala, pois o armazenamento insuficiente obriga aquisições fragmentadas e de menor volume, com custos unitários mais elevados;
- d) Descumprimento parcial das normas de Boas Práticas de Armazenamento e Manipulação de Alimentos, previstas na Resolução RDC ANVISA nº 216/2004 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020;
- e) Exposição do Município a irregularidades junto aos órgãos fiscalizadores do PNAE (FNDE/TCU/CGU), em decorrência da inadequação das condições de armazenamento, com risco de devolução de recursos federais.

2.5. A tecnologia modular foi especificada em razão de suas vantagens operacionais: facilidade de instalação sem obras civis de grande porte, possibilidade de desmontagem e realocação futura, manutenção simplificada e custo de operação compatível com a capacidade orçamentária do Município.

2.6. A presente aquisição encontra amparo legal na:

- Lei Federal nº 11.947/2009 — dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e o Programa Dinheiro Direto na Escola;
- Resolução CD/FNDE nº 06/2020 — estabelece as diretrizes para a execução do PNAE, exigindo condições adequadas de armazenamento;
- Decreto Federal nº 7.272/2010 — institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional — PNSAN;
- Lei Federal nº 14.133/2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Resolução RDC ANVISA nº 216/2004 — boas práticas de manipulação e armazenamento de alimentos.

3 — DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução contratada compreende o fornecimento completo de câmara frigorífica modular para conservação de alimentos em temperatura negativa (congelados), englobando:

- a) Fornecimento e entrega de todos os painéis isotérmicos, porta frigorífica, unidade condensadora, evaporador (forçador de ar), quadro de comando elétrico, iluminação LED e demais componentes do sistema de refrigeração;
- b) Montagem completa e instalação no local indicado pelo Município;
- c) Execução de testes de comissionamento com emissão de relatório técnico;
- d) Treinamento dos operadores do SEMAE para operação e rotinas básicas de manutenção;
- e) Entrega dos manuais de instalação, operação e manutenção em língua portuguesa, com diagrama elétrico e lista de peças de reposição;
- f) Emissão de Termo de Garantia individual com identificação dos números de série.

3.2. Ciclo de vida do objeto: a câmara frigorífica modular, quando operada e mantida corretamente, tem vida útil estimada entre 15 e 20 anos. Os componentes de refrigeração (compressor, válvulas, ventiladores) possuem vida útil entre 8 e 12 anos, conforme

fabricante. A tecnologia modular permite substituição individualizada de painéis e componentes, reduzindo o custo de manutenção ao longo do ciclo de vida. O município deverá prever contratos de manutenção preventiva após o término da garantia.

3.3. Não há soluções alternativas tecnicamente equivalentes com menor impacto ambiental ou custo de ciclo de vida compatível com a realidade orçamentária do Município. A câmara frigorífica modular é a solução de menor custo total de propriedade para o volume de armazenamento demandado pelo SEMAE, conforme motivação constante deste Termo de Referência.

4 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da modalidade, julgamento e prazos

4.1.1. A contratação se dará por meio de **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos aplicáveis à contratação direta e o valor estimado apurado mediante pesquisa de preços.

4.1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.3. Por não se tratar de objeto de natureza contínua, o **prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses**, contados da sua assinatura, admitida prorrogação quando legalmente cabível.

4.1.4. O prazo para entrega, montagem, instalação, regulagem, testes de funcionamento e treinamento básico será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

4.2. Dos requisitos mínimos de participação e execução

4.2.1. Poderão participar do procedimento empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

4.2.2. Não poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou que se enquadrem, direta ou indiretamente, nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.3. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de modo formal, todas as circunstâncias ou ocorrências que possam comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as respectivas justificativas.

4.2.4. A CONTRATADA será responsável por reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os equipamentos, componentes ou materiais que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com as especificações estabelecidas na contratação.

4.2.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA a guarda e segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas e demais bens por ela utilizados durante a entrega, montagem e instalação da câmara frigorífica, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade.

4.2.6. O valor ofertado deverá contemplar todos os componentes, acessórios e materiais necessários à montagem, instalação e ao pleno funcionamento da câmara frigorífica, conforme as condições e especificações estabelecidas nesta contratação, **não sendo**

devido pagamento adicional por itens indispensáveis à execução e ao funcionamento do objeto contratado.

4.2.7. A câmara frigorífica deverá ser entregue **nova, de primeiro uso, completamente montada, instalada, regulada, testada e em condições de utilização**, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.3. Da garantia

4.3.1. A CONTRATADA deverá assegurar **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo os equipamentos, componentes e os serviços de montagem e instalação integrantes do fornecimento.

4.3.2. Durante o período de garantia, os defeitos decorrentes de fabricação, montagem ou instalação deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a Administração, mediante reparação ou substituição dos componentes necessários, ressalvados os danos decorrentes de utilização inadequada ou intervenção indevida de terceiros.

4.4. Da sustentabilidade

4.4.1. A CONTRATADA deverá observar, no que couber ao objeto, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à utilização adequada de materiais, redução de desperdícios, destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes da instalação e utilização de fluido refrigerante permitido pela regulamentação ambiental vigente.

4.4.2. Os materiais, embalagens, componentes substituídos e demais resíduos eventualmente gerados durante a montagem e instalação deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável.

4.4.3. A CONTRATADA deverá observar, quando aplicáveis ao objeto, as normas técnicas e ambientais vigentes relacionadas aos equipamentos e componentes fornecidos.

4.5. Da subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação.

4.6. Da comprovação e análise da conformidade técnica do objeto ofertado

4.6.1. O produto ofertado deverá atender às características, especificações técnicas mínimas, condições de fornecimento e demais requisitos constantes da descrição do objeto neste Termo de Referência, especialmente quanto à estrutura e painéis, isolamento térmico, piso, porta frigorífica, sistema de refrigeração, unidade condensadora, evaporador/forçador de ar, sistema de controle e proteção, iluminação, alimentação elétrica, componentes, acessórios, montagem, instalação e funcionamento.

4.6.2. Para subsidiar a análise e permitir a verificação objetiva da conformidade do objeto ofertado, a licitante deverá apresentar ficha técnica, catálogo, manual, prospecto ou documentação técnica equivalente, emitida ou disponibilizada pelo fabricante, referente à câmara frigorífica e/ou aos seus principais componentes, conforme a forma de fabricação e composição do conjunto ofertado.

4.6.3. A documentação técnica apresentada deverá ser compatível com a estrutura, configuração, marca, modelo e componentes efetivamente ofertados, não sendo suficiente a apresentação de documentos genéricos, referentes a produto diverso ou que não permitam estabelecer correspondência entre as informações apresentadas e o objeto constante da proposta.

4.6.4. As fichas técnicas, catálogos, manuais e demais documentos apresentados constituirão elementos de suporte à análise técnica do objeto, devendo permitir, em

conjunto com a proposta, a identificação e verificação das características relevantes do produto ofertado e de seus principais componentes, especialmente aquelas necessárias à comprovação do atendimento às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência.

4.6.5. Considerando que a câmara frigorífica poderá ser constituída por componentes de diferentes fabricantes, será admitida a apresentação de documentação técnica individualizada dos principais componentes que integram o conjunto ofertado, tais como painéis isotérmicos, unidade condensadora, evaporador/forçador de ar, controlador e demais equipamentos relevantes, desde que a documentação apresentada corresponda aos componentes efetivamente indicados na proposta.

4.6.6. A proposta deverá identificar, sempre que aplicável, a marca e o modelo da câmara e/ou dos principais componentes ofertados, de forma que seja possível relacionar as informações constantes da proposta às respectivas fichas técnicas, catálogos, manuais ou documentos equivalentes apresentados.

4.6.7. Quando determinada característica exigida neste Termo de Referência não constar expressamente da ficha técnica, catálogo ou manual do fabricante, poderá ser apresentada documentação técnica complementar idônea que permita à Administração verificar o atendimento ao requisito, sem prejuízo da realização de diligência para esclarecimento ou confirmação das informações apresentadas.

4.6.8. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações constantes da documentação apresentada, inclusive quanto à correspondência entre os documentos técnicos e o produto ofertado, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, sem admitir alteração posterior do produto, marca, modelo ou configuração originalmente ofertados com a finalidade de adequá-los às exigências do Termo de Referência.

4.6.9. A documentação técnica será analisada em conjunto, considerando a composição e a estrutura do objeto ofertado, não sendo exigido que todas as características da câmara estejam concentradas em um único documento, desde que o conjunto documental apresentado permita verificar adequadamente a conformidade do produto com as especificações estabelecidas.

4.6.10. **A proposta poderá ser desclassificada** quando, após a análise da documentação técnica apresentada e eventual diligência cabível, ficar demonstrado que o produto ofertado não atende às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, ou quando a documentação não permitir comprovar característica essencial exigida para o objeto.

4.6.11. No momento da entrega e recebimento, a Administração verificará se a câmara frigorífica, seus equipamentos e seus principais componentes correspondem àqueles constantes da proposta e da documentação técnica que subsidiou sua aceitação, podendo recusar o objeto em caso de divergência ou de descumprimento das especificações contratadas.

4.6.12. A aceitação da proposta não afasta a responsabilidade da CONTRATADA de entregar a câmara frigorífica completa, nova, de primeiro uso, montada, instalada, regulada, testada e em condições de utilização, com todos os componentes, materiais e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

5 — MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreenderá as seguintes etapas sequenciais:

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Emissão e envio da Ordem de Serviço/Fornecimento ao contratado	SEMED/SEMAE	Após assinatura do contrato
2	Entrega dos equipamentos e materiais no local indicado	Contratada	Até 30 dias da OS
3	Montagem e instalação completa da câmara frigorífica	Contratada	Até 15 dias da entrega
4	Regulagem e testes de funcionamento	Contratada	Ao término da instalação
5	Treinamento básico dos operadores do SEMAE	Contratada	Após comissionamento
6	Entrega dos manuais/orientações aplicáveis e do Termo de Garantia	Contratada	Junto ao item
7	Recebimento provisório pela Comissão de Recebimento	SEMED	Após etapas 4 a 6
8	Recebimento definitivo	SEMED/Fiscal	Em até 15 dias do provisório

5.2. O prazo total para entrega, montagem, instalação, testes e treinamento não poderá exceder 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente documentada e aceita pela Administração.

5.3. O local de entrega e instalação será informado pelo SEMAE por ocasião da emissão da Ordem de Fornecimento, dentro do perímetro urbano do Município de Riacho de Santana/BA. Todos os custos de frete, carga, descarga, montagem, instalação, regulagem e testes de funcionamento da própria câmara deverão estar incluídos no preço contratado.

5.4. A contratada deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, cronograma de execução, quando solicitado pela fiscalização.

5.5. A contratada será responsável pela adequada execução da montagem e instalação do objeto, observando as especificações do fabricante, as normas de segurança aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6 — MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

- verificar a conformidade das características dos materiais e equipamentos entregues com este Termo de Referência;
- acompanhar a montagem, instalação, regulagem e testes de funcionamento da câmara frigorífica;

- c) registrar as ocorrências verificadas durante a execução, comunicando ao gestor do contrato eventuais irregularidades;
- d) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo do objeto;
- e) acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos; e
- f) exigir o acionamento da garantia quando identificados vícios, defeitos ou funcionamento irregular durante o período de garantia.

6.3. O recebimento do objeto dará-se em duas etapas: recebimento provisório, realizado no ato da entrega e instalação para verificação inicial; e recebimento definitivo, realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante verificação das especificações técnicas, documentação obrigatória e funcionamento regular da câmara frigorífica.

6.4. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021 e do Código Civil.

6.5. A contratada deverá manter preposto identificado durante todo o período contratual para comunicação com a fiscalização, podendo ser acionado pelo SEMAE para tratar de questões relativas à garantia e assistência técnica.

7 — CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.2. O prazo para pagamento é de até 02 (dois) meses, contados da data de ateste da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, em conformidade com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A nota fiscal deverá conter a descrição do objeto, o número do contrato e do processo administrativo, sendo devolvida à contratada para correção caso apresente irregularidades, situação em que o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a reapresentação do documento corrigido.

7.4. O pagamento ficará condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, incluindo a regularidade perante o FGTS, INSS, tributos federais, estaduais e municipais, e à ausência de débitos perante a Fazenda do Município de Riacho de Santana.

7.5. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente entrega e recebimento definitivo do objeto.

7.6. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente entrega e recebimento definitivo do objeto.

8 — FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para aquisição de bens e serviços cujo valor estimado não supere R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), limite vigente para o exercício de 2026, fixado por Decreto do Poder Executivo Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

8.2. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais)**, inferior ao limite legal estabelecido para a dispensa em razão do valor, o que fundamenta a adoção desta modalidade de contratação direta.

8.3. A contratação por dispensa em razão do valor não afasta a obrigatoriedade de observância dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da economicidade e da eficiência, devendo a Administração buscar a proposta mais vantajosa, mediante consulta a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo, na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A pesquisa de preços realizada observou os procedimentos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, sendo os valores coletados junto a portais de compras governamentais e contratos similares firmados por outros entes públicos, conforme Mapa de Apuração de Preços nº 140139, de 11/06/2026.

8.5. O fornecedor a ser contratado deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

Exigências de habilitação

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão os seguintes:

Habilitação Jurídica:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III.

Habilitação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir,

Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

- sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

- sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

- sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já realizou o fornecimento e/ou a instalação de câmara frigorífica, equipamento de refrigeração comercial ou industrial, ou outro sistema/equipamento de refrigeração de natureza compatível ou semelhante ao objeto desta contratação.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa proponente, desde que vinculados ao CNPJ da empresa responsável pelo fornecimento dos materiais.

Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá apresentar documentos comprobatórios da legitimidade dos atestados, tais como: cópia da nota de empenho ou contrato que originou o atestado, endereço atualizado da contratante, local de entrega dos materiais e demais informações pertinentes.

9 — ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais).

9.2. O valor estimado foi obtido mediante a apuração da média aritmética dos preços praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos, consultados os seguintes sistemas e fontes:

10 — ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÕES	PREVISÃO DE DESPESAS	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	02.05 – Secretaria Municipal de Educação		
PROJETO/ATIVIDADE	2097 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental		

	1090 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Escolares do Ensino Fundamental		
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.9.0.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente		

10.2. A despesa foi previamente autorizada pela autoridade competente, em conformidade com o art. 6º, inciso VII, e art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os recursos são compatíveis com a Lei Orçamentária Anual — LOA do exercício de 2026 do Município de Riacho de Santana, Bahia.

11 — OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- f) Entregar o objeto no prazo estabelecido, no local indicado pelo SEMAE, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade integral com as especificações técnicas deste TR;
- g) Executar a montagem e instalação da câmara frigorífica por profissionais habilitados;
- h) Realizar, após a instalação, os testes de funcionamento da câmara frigorífica, verificando o adequado funcionamento do equipamento e de seus componentes, inclusive sua capacidade de atingir e manter a temperatura prevista neste Termo de Referência;
- i) Promover o treinamento dos operadores do SEMAE para operação correta da câmara;
- j) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação e comissionamento, sem ônus adicional para o Município;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, as partes do objeto que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções verificadas no prazo de garantia;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Apresentar todos os documentos exigidos neste TR.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- n) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- o) Indicar o local exato para entrega e instalação da câmara, garantindo acesso e as condições mínimas necessárias para a instalação;
- p) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- q) Comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- r) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais nos casos de inadimplemento.

12 — GARANTIA DO PRODUTO

12.1. O prazo de garantia do produto é de, no mínimo, 12 (doze) meses para todos os componentes, contados da data do recebimento definitivo, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

12.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá:

- a) Atender ao chamado do SEMAE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

- b) Sanar o defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- c) Substituir o componente defeituoso por outro novo, de igual ou superior especificação, caso o defeito não seja sanável por reparo;
- d) Arcar com todos os custos de deslocamento, peças e mão de obra durante o período de garantia.

13 — SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a saber:

- a) Advertência — para faltas leves que não gerem prejuízo relevante à Administração;
- b) Multa — nos percentuais definidos no instrumento convocatório e no contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar — pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar — pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13.3. O descumprimento total do contrato sujeitará a contratada à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além das demais sanções cabíveis.

14 — DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente **Termo de Referência é parte integrante do processo licitatório e do futuro contrato a ser firmado, independente de transcrição**, prevalecendo suas disposições sobre qualquer outra que lhe seja contrária.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.3. O Município reserva-se o direito de promover diligências complementares para confirmar a adequação das especificações dos produtos ofertados às exigências deste Termo de Referência.

14.4. A contratação objeto deste Termo de Referência não envolve bens considerados de luxo ou supérfluos, conforme vedação constante do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 21, de 23 de fevereiro de 2023.

14.5. Este Termo de Referência foi elaborado com base no Mapa de Apuração de Preços nº 140139, de 11/06/2026, e nas informações técnicas e operacionais do SEMAE, todos integrantes do processo administrativo de contratação direta. A elaboração de ETP foi

dispensada com fundamento no art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21, de 23 de fevereiro de 2023.

Riacho de Santana — BA, 02 de setembro de 2026.

Secretária Municipal de Educação
Lílian Rodrigues de Sousa
Decreto N.º 08/2025

Cássia Batista dos Santos
Servidora da Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser apresentados pelos fornecedores, simultaneamente, à apresentação das propostas, sob pena de desclassificação:

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 1.2.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 1.3.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- 2.1** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.5** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 2.6** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.7 Habilitação Econômico-Financeira:

- 2.7.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 2.7.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 2.7.3** Comprovação da boa situação financeira mediante os seguintes índices, superiores a 1 (um):

Índice	Fórmula	Mínimo
Liquidez Geral (LG)	$(AC + RLP) \div (PC + PNC)$	$\geq 1,0$
Liquidez Corrente (LC)	$AC \div PC$	$\geq 1,0$
Solvência Geral (SG)	$AT \div (PC + PNC)$	$\geq 1,0$

2.7.4 Empresas com resultado inferior a 1 deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação (art. 69, § 4.º, da Lei n.º 14.133/2021). O Balanço está dispensado para MEI.

2.7.5 Qualificação Técnica

2.7.5.1 Comprovação através de no mínimo 1 (um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, produto(s) compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2.7.5.2 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

2.7.5.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Agente de Contratação, quando solicitado.

2.7.5.3 Todas as características declaradas para os produtos devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Estes documentos devem ser anexados juntamente com a Proposta Financeira e Documentos de Habilitação.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____
sediada (endereço completo) _____, endereço eletrônico
_____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do
representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº _____ e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana-Estado da Bahia, especialmente no que tange ao inciso III, do Art. 14 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da Dispensa Eletrônica.

Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI, do Art. 68 Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2026.

CARIMBO DA EMPRESA

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

**AS DECLARAÇÕES DEVERÃO CONSTAR O TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE. NÃO
SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA**

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que na qualidade de licitante vencedora do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 004/2026, fornecerá o produto objeto da referida dispensa de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Riacho de Santana – BA, xxx de xxxxxxx 2026.

CARIMBO DA EMPRESA

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO CONSTAR O TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE. NÃO
SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei: Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2026.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO CONSTAR O TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE. NÃO
SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Razão Social da Empresa: xx
 CNPJ N°: xxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxx
 Endereço: xx
 Telefone: (DDD) xxxxxxxx Fax: xxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 Validade da Proposta: 90 (noventa) dias
 Prazo de Pagamento (cfe. Edital) Banco: xxxxx Agência: xxxxx Conta Corrente: xxxxxxxxx
 Rep. da Empresa: xxxxxxxx RG nº: xxxxxxxxx CPF nº: xxxxxxxxxxxx
 Planilha com informações, conforme abaixo.

OBJETO:

Aquisição de câmara frigorífica modular para congelados destinada ao Setor Municipal de Alimentação Escolar-SEMAE, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste município.

AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICA MODULAR PARA CONGELADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CÂMARA FRIGORÍFICA MODULAR PARA CONGELADOS Câmara frigorífica modular para conservação e armazenamento de gêneros alimentícios perecíveis e congelados utilizados na alimentação escolar do Município, destinada ao Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, com temperatura de operação regulável de 0 °C até -18 °C. O fornecimento deverá compreender a câmara frigorífica completa, incluindo painéis isotérmicos, piso, porta frigorífica, unidade condensadora, evaporador/forçador de ar, sistema de controle e comando, iluminação interna e todos os componentes, materiais e acessórios necessários ao seu adequado funcionamento. Deverão estar incluídos no fornecimento transporte, entrega no local indicado pela Administração, montagem, instalação, regulação, testes de funcionamento e treinamento básico dos operadores, devendo a câmara ser entregue instalada e em perfeitas condições de funcionamento.	UN	01			



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA. CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

1. ESTRUTURA E PAINÉIS • Câmara do tipo modular, desmontável e remontável, com sistema de encaixe e vedação apropriado para utilização frigorífica; • Dimensões externas aproximadas de 4,48 m × 4,68 m × 2,60 m (C × L × A), admitidas pequenas variações dimensionais, desde que preservadas a capacidade de armazenamento pretendida e a compatibilidade com o espaço destinado à instalação; • Dimensões internas aproximadas de 4,24 m × 4,48 m × 2,40 m (C × L × A); • Painéis isotérmicos com espessura mínima de 100 mm, constituídos de material isolante termicamente adequado à utilização em câmara de congelados e capaz de proporcionar o desempenho térmico necessário à manutenção da temperatura especificada; • Revestimento interno e externo dos painéis em material resistente, lavável, de fácil higienização e apropriado para ambiente frigorificado destinado ao armazenamento de alimentos; • Piso com isolamento térmico, acabamento resistente e antiderrapante, apropriado à utilização prevista e à movimentação habitual de pessoas, gêneros alimentícios e cargas no interior da câmara; • Todos os elementos de união, acabamento, fixação e vedação necessários à adequada montagem e conservação térmica deverão integrar o fornecimento. 2. PORTA FRIGORÍFICA • Porta frigorífica apropriada					
---	--	--	--	--	--



	para utilização em câmara de congelados; • Dimensões mínimas aproximadas da passagem de 0,80 m x 1,80 m; • Isolamento térmico compatível com a temperatura de operação da câmara; • Sistema de vedação adequado para reduzir perdas térmicas; • Fechamento seguro e apropriado ao ambiente frigorificado; • Dispositivo que permita a abertura da porta pelo lado interno, inclusive em situações de emergência; • Puxadores interno e externo resistentes e adequados ao ambiente; • Sistema destinado a evitar formação excessiva de gelo ou condensação no batente, quando necessário ao adequado funcionamento da porta. 3. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO • Sistema composto por unidade condensadora e evaporador/forçador de ar compatíveis entre si e devidamente dimensionados para o volume da câmara e sua finalidade; • Capacidade frigorífica suficiente para que a câmara atinja e mantenha temperatura de até -18 °C em condições normais de utilização; • Unidade condensadora apropriada para operação em baixa temperatura; • Fluido refrigerante adequado ao equipamento e permitido pela regulamentação ambiental vigente; • Sistema dotado das proteções necessárias ao funcionamento seguro dos equipamentos; • Todos os componentes					
--	--	--	--	--	--	--

	necessários ao circuito frigorífico deverão integrar o fornecimento. A marca e o modelo da unidade condensadora, evaporador ou demais componentes, deverão apresentar capacidade e desempenho suficientes para atender às condições estabelecidas nesta especificação. 4. EVAPORADOR / FORÇADOR DE AR • Evaporador com capacidade e vazão de ar compatíveis com as dimensões e a temperatura de operação da câmara; • Distribuição adequada do ar frio no ambiente interno; • Sistema de degelo automático, apropriado à operação em temperatura negativa; • Bandeja para coleta de condensado e sistema de drenagem adequados ao equipamento; • Componentes apropriados às condições de baixa temperatura e umidade. 5. SISTEMA DE CONTROLE, COMANDO E PROTEÇÃO • Quadro ou sistema de comando compatível com os equipamentos fornecidos; • Controlador/termostato digital, instalado em local de fácil visualização, permitindo regulagem e acompanhamento da temperatura interna; • Sistema de degelo automático programável; • Dispositivos de proteção elétrica necessários ao funcionamento adequado dos equipamentos; • Alarme sonoro e/ou visual para situações de temperatura fora da faixa configurada; • Instalações e cabeamentos pertencentes à própria câmara devidamente protegidos, identificados e organizados.					
--	--	--	--	--	--	--

	6. COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS Deverão estar incluídos todos os componentes, materiais e acessórios necessários à montagem, instalação e ao perfeito funcionamento da câmara frigorífica, incluindo, quando aplicáveis: • tubulações; • válvulas; • conexões; • isolamento térmico das tubulações; • materiais de vedação; • suportes; • elementos de fixação; • sistema de drenagem; • cabeamentos internos; • dispositivos de controle e proteção; e • demais componentes indispensáveis ao funcionamento do conjunto. Todos os componentes deverão ser novos, compatíveis entre si e adequados à finalidade do equipamento. Não será admitida cobrança posterior por componente, acessório ou material indispensável ao funcionamento normal da câmara que devesse integrar o fornecimento. 7. ILUMINAÇÃO INTERNA • Iluminação interna em LED; • Luminárias apropriadas para utilização em ambiente de baixa temperatura e umidade, com proteção adequada; • Acionamento por interruptor instalado em local de fácil acesso. 8. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA • Tensão de alimentação: 220 V; • Frequência: 60 Hz; • Os equipamentos e componentes fornecidos deverão ser compatíveis com a alimentação elétrica disponível no local de instalação. A contratada deverá executar as interligações elétricas necessárias entre os equipamentos e						
--	--	--	--	--	--	--	--

componentes integrantes da própria câmara frigorífica, incluindo unidade condensadora, evaporador, sistema de comando, controlador, iluminação e demais componentes fornecidos. Eventuais necessidades específicas de alimentação elétrica para o funcionamento do equipamento deverão ser previamente informadas pela contratada. Não integram o objeto eventuais obras ou reformas na instalação elétrica geral do imóvel. 9. ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento completo do objeto, incluindo: • transporte; • entrega e descarga no local indicado pela Administração; • montagem dos painéis, piso e porta; • montagem e instalação do sistema frigorífico; • instalação da unidade condensadora e evaporador; • instalação dos sistemas de comando, controle e iluminação; • instalação das tubulações e demais componentes pertencentes ao equipamento; • carga ou complementação de fluido refrigerante, quando necessária; • regulagem e configuração dos equipamentos; • testes de funcionamento; • limpeza do local após a conclusão dos serviços; e • treinamento básico dos operadores. A câmara deverá ser entregue completamente montada, instalada, regulada, testada e apta para utilização. 10. TESTES DE FUNCIONAMENTO E RECEBIMENTO Após a instalação deverão ser realizados testes de funcionamento do conjunto, de forma a demonstrar:						
--	--	--	--	--	--	--

	• funcionamento da unidade condensadora e do evaporador; • funcionamento do controlador de temperatura; • funcionamento do sistema de degelo; • funcionamento do sistema de alarme; • funcionamento da iluminação interna; • funcionamento e vedação da porta; • ausência de vazamentos aparentes; e • capacidade da câmara de atingir e manter a temperatura especificada de até -18 °C. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do adequado funcionamento do conjunto e do atendimento às características estabelecidas nesta especificação. 11. DOCUMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO Para fins de identificação e verificação das características do equipamento fornecido, deverão ser apresentados, conforme aplicável: 17. ficha técnica, catálogo ou documento equivalente referente aos painéis isotérmicos; 18. ficha técnica ou catálogo da unidade condensadora; 19. ficha técnica ou catálogo do evaporador; 20. ficha técnica, catálogo ou documento equivalente dos principais componentes, quando necessário à comprovação das características ofertadas; 21. manual ou orientações de operação do equipamento em língua portuguesa; 22. orientações básicas de conservação e manutenção; 23. termo de garantia, contendo prazo e forma de acionamento; e 24. declaração da contratada de que o conjunto fornecido atende às especificações						
--	---	--	--	--	--	--	--

	estabelecidas na contratação. Serão admitidos documentos técnicos disponibilizados pelos respectivos fabricantes, inclusive em formato eletrônico. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar estritamente necessária à verificação da compatibilidade do produto ofertado ou entregue com as especificações da contratação. 12. GARANTIA Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo os equipamentos, componentes e serviços integrantes do fornecimento. Durante o período de garantia, defeitos de fabricação, montagem ou instalação deverão ser corrigidos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração, ressalvados danos decorrentes de utilização inadequada ou intervenção indevida de terceiros. 13. CONDIÇÕES GERAIS • Produto novo e de primeiro uso; • Todos os equipamentos e componentes deverão ser compatíveis entre si; • O conjunto deverá ser adequado ao armazenamento de gêneros alimentícios em temperatura negativa; • A câmara deverá ser entregue completamente instalada e em condições de utilização;					
VALOR GLOBAL:						

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Aviso de Dispensa.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de XXXX.

CARIMBO DA EMPRESA

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO CONSTAR O TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE. NÃO
SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2026
DISPENSA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

Termo de contrato visando à aquisição de câmara frigorífica modular para congelados destinada ao Setor Municipal de Alimentação Escolar-SEMAE, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste município que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, na forma que se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito municipal, o Sr. João Vitor Martins Laranjeira.

CONTRATADA: Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxx, na Cidade de xxxxxx, estado xxxxxxxx CEP: xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxxxxxxxxxx, SSP/BA, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxxxx-xx, CEP: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADO (A) de outro, celebram o presente instrumento particular de aquisição de câmara frigorífica modular para congelados destinada ao Setor Municipal de Alimentação Escolar-SEMAE, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste município, **conforme tabela abaixo** – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é aquisição de câmara frigorífica modular para congelados destinada ao Setor Municipal de Alimentação Escolar-SEMAE, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste município, conforme tabela abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. Termo de Referência;

1.1.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.1.3. Proposta do Contratado;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogável por igual período, de acordo às necessidades da administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Condições de Entrega

3.1.1 O prazo total para entrega, montagem, instalação, testes e treinamento não poderá exceder 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa devidamente documentada e aceita pela Administração.

3.1.2 A execução do objeto compreenderá as seguintes etapas sequenciais:

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Emissão e envio da Ordem de Serviço/Fornecimento ao contratado	SEMED/SEMAE	Após assinatura do contrato
2	Entrega dos equipamentos e materiais no local indicado	Contratada	Até 30 dias da OS
3	Montagem e instalação completa da câmara frigorífica	Contratada	Até 15 dias da entrega
4	Regulagem e testes de funcionamento	Contratada	Ao término da instalação
5	Treinamento básico dos operadores do SEMAE	Contratada	Após comissionamento
6	Entrega dos manuais/orientações aplicáveis e do Termo de Garantia	Contratada	Junto ao item
7	Recebimento provisório pela Comissão de Recebimento	SEMED	Após etapas 4 a 6
8	Recebimento definitivo	SEMED/Fiscal	Em até 15 dias do provisório

3.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas em até **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.4 O local de entrega e instalação será informado pelo SEMAE por ocasião da emissão da Ordem de Fornecimento, dentro do perímetro urbano do Município de Riacho de Santana/BA.

Todos os custos de frete, carga, descarga, montagem, instalação e comissionamento estão incluídos no preço contratado.

3.1.5 A contratada deverá apresentar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, cronograma detalhado de execução para aprovação da fiscalização.

3.1.6 As atividades de instalação deverão ser realizadas por profissional habilitado, sendo vedada a subcontratação integral do objeto.

3.1.7 O transporte deve ser feito dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a entrega dos produtos no momento necessário para a execução das atividades propostas pela Secretaria Municipal de Educação.

3.1.8 A qualidade do produto objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

3.1.9 Os produtos devem ser protegidos contra danos durante o transporte, evitando quebras ou outras avarias.

3.1.10 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Aviso de Dispensa e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta.

3.1.11 Caso a qualidade do produto entregue não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no Aviso de Dispensa, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**.

3.1.12 Todas as despesas de frete, embalagens, transporte, carga, descarga, montagem de materiais, equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços contratados e impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

3.1.13 O prazo de garantia, além do já ofertado pela fabricante e/ou pela CONTRATADA, será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.1.14 A empresa deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

3.1.15 A empresa deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

3.2. Da garantia dos serviços

3.2.1 O prazo de garantia, além do já ofertado pela fabricante e/ou pela CONTRATADA, será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL

4.1 A Fiscalização deste contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Público(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, designado(a) através da Portaria nº xxx/2026.

4.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

4.2.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

4.2.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

4.2.2.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

4.2.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

4.2.3 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

4.2.4 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

4.2.5 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

4.2.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

4.2.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

4.2.7 Será utilizado como meio de comunicação para quaisquer finalidades relacionadas a esta contratação o endereço eletrônico indicado pelo contratado.

4.3 Da fiscalização técnica

4.3.1 O fiscal técnico do contrato, representado por um servidor da Administração Pública, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.3.2 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.3.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.3.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

4.3.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

4.3.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.3.7 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse dos serviços, assim como aceitar ou não a substituição dos integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, através de solicitação por escrito da mesma.

4.4 Da fiscalização administrativa

4.4.1 O fiscal administrativo do contrato, representado por um servidor da administração pública, acompanhará e verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II);

4.4.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

4.5 Gestor do contrato

4.5.1 O gestor do contrato, representado pelo responsável da pasta requerente do objeto, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

4.5.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

4.5.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

4.5.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

4.5.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA AFERIÇÃO, MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Preço

6.1.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

6.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1 Da aferição e medição

6.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2 Do recebimento

6.2.1 O(s) produto(s) serão recebidos **provisoriamente**, após etapas 4 a 6 do item 3.1.2, para posterior recebimento definitivo, quando verificada a conformidade do material com as especificações previstas no contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produto(s) entregues e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos produto (s) e/ou serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.2.6.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.7 Os produto (s) e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.8 Os produto (s) e/ou serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produto(s) e/ou serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.8.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produto(s) e/ou serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado.

6.2.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3 Forma de pagamento

6.3.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, qual seja: conta corrente....., agência....., Banco.....

6.4 Prazo de pagamento

6.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) meses, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.4.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5 Condições de pagamento

6.5.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.5.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.5.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.5.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **27 de agosto de 2026.**

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10 CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa** moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.2 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.3 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.4 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÕES	PREVISÃO DE DESPESAS	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	02.05 – Secretaria Municipal de Educação		
PROJETO/ATIVIDADE	2097 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental		
	1090 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Escolares do Ensino Fundamental		
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.9.0.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente		

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E por assim estarem justas

e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em, de de

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana João Vitor Martins Laranjeira Prefeito Municipal Contratante Testemunhas: 1º _____ CPF: _____	Empresa..... CNPJ:..... Representante..... Contratada 2º _____ CPF: _____
---	---

